



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 6.675, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 226.550,00.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|------------------------|--|----------------|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC | |
| 03 | Ensino Fundamental | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0058 | Transporte Escolar | |
| 2943 | Transporte Escolar Ensino Fundamental | |
| 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente – Recurso 1206 | R\$ 226.350,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00.00.00 | Material de Consumo – Recurso 1206 | R\$ 100,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1206 | R\$ 100,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá o recurso do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, através do Termo de Compromisso PAR 202001337-4, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, no valor de R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

TATIANA HENKE CLAUDINO
Secretária-Geral

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal